COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20160186

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 18.503.163/0001-52, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) BRUNA AMORIM BRASIL, SECRETARIA, portador do CPF nº 953.215.352-72, residente na Travessa FreiRE Falcão, Nº 887, e do outro lado LEWREN THAYRONY BENTO COSTA 00661467201, CNPJ 23.899.873/0001-83, com sede na TV NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, centro, Abel Figueiredo-PA, CEP 68527-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). LEWREN THAYRONY BENTO COSTA, residente na TRAV.SÃO JORGE, CENTRO, Abel Figueiredo-PA, portador do(a) CPF 006.614.672-01, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007943	FONTE ATX	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
011526	CD VIRGEM C/ 100	PACOTE	2,00	97,000	194,00
017638	MOUSE ÓPTICO	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
017874	TONER PARA IMP. ASER JET 1132/ 85A	UNIDADE	2,00	75,000	150,00
020178	MEMÓRIA RAM 2G	UNIDADE	3,00	200,000	600,00
023613	PLACA DE REDE	UNIDADE	3,00	35,000	105,00
023617	CABO DE REDE LAN utp	UNIDADE	300,00	1,500	450,00
025420	RECARGA DE TONER PRETO P IMPRESSORA HP LASERJET 2035	UNIDADE	5,00	55,000	275,00
025427	HD EXTERNO 1 TB	UNIDADE	7,00	420,000	2.940,00
025428	MOUSE OPTICO C/ CONEXAO USB	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
025438	TECLADO P/ COMP. CONEXAO USB	UNIDADE	2,00	29,000	58,00
025455	PENDRIVE 08GB	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
025469	TONER HP. IMPRESSORA LASER HP 05A (CE505A)	UNIDADE	4,00	135,000	540,00
025493	PLACA MAE PCWARE IPM61 P/1 SUP. ATÉ 16GB	UNIDADE	2,00	342,000	684,00
025495	ROTEADOR 300MB TIPO MYMAX/TPLINK/INTELBRAS	UNIDADE	1,00	140,000	140,00
025498	FONTE ALIMENTAÇAO IMPRESSORA	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
025499	PROCESSADOR PENTIUM DUAL CORE G2030	UNIDADE	2,00	323,000	646,00
025502	FONTE DE ALIMENTAÇAO - MICROCOMPUTADPR	UNIDADE	20,00	140,000	2.800,00
025503	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP	UNIDADE	16,00	35,000	560,00
025504	TONER HP IMPRESSORA LASERJET M1132 - MFP Nº85A	UNIDADE	3,00	75,000	225,00
025505	PLUGUE RJ45 - CABO DE REDE	UNIDADE	20,00	0,750	15,00
025506	CABO DE ÁUDIO 5 MTS	UNIDADE	1,00	18,000	18,00
025507	PLACA DE REDE PCI10/100	UNIDADE	15,00	35,000	525,00
				VALOR GLOBAL R$	11.660,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2016-0010.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2016-0010 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1/2016-0010.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 02 de Maio de 2016 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R$ 11.660,00 (onze mil, seiscentos e sessenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso,
repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1401.082430011.2.051 Assistência Permanente a Criança e ao Ad olescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 2.075,00, Exercício 2016 Atividade 1401.082440011.2.055 Assistência Social Básica (Atividades Administrativas), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 3.870,00, Exercício 2016 Atividade 1401.082430011.2.053 PETI- ERRADICAÇAO DO TRABALHO INFANTIL , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 5.715,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislaÇão específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ABEL FIGUEIREDO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO-PA, 02 de Maio de 2016

BRUNA AMORIM BRASIL:95321535272

Assinado de forma digital por BRUNA AMORIM BRASIL:95321535272
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=BRUNA AMORIM BRASIL:95321535272
Dados: 2016.05.12 16:09:37 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.503.163/0001-52
CONTRATANTE

LEWREN THAYRONY BENTO COSTA 00661467201

Assinado de forma digital por LEWREN THAYRONY BENTO COSTA 00661467201:23899873000183
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=ABEL FIGUEIREDO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=LEWREN THAYRONY BENTO COSTA 00661467201:23899873000183
Dados: 2016.05.06 10:32:34 -03'00'

CNPJ 23.899.873/0001-83
CONTRATADO(A)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Testemunhas:

1._____ 2._____